



Pernambuco

Prefeitura Municipal de Macaparana

Gabinete do Prefeito

L E I N° 659/97

EMENTA: Autoriza contratação temporária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por período de seis meses podendo renovar por igual período os profissionais abaixo relacionados:

Quantidade	Nomenclatura	Vencimentos
07	Médico Plantonista	R\$ 920,00
02	Médico Cirurgião	R\$ 1.458,00
03	Médico Ambulatório (10 ambulatórios)	R\$ 1.458,00
02	Dentista Ambulatório (4 ambulatório)	R\$ 484,00
01	Anestesista	R\$ 1.150,00

Parágrafo Único - Compreende como um ambulatório para fins desta lei, o atendimento mínimo de 15 pessoas com a permanência mínima de 04 horas do médico na unidade de saúde.

Art. 2º - Os contratos de que trata a presente Lei não poderão, em hipótese alguma, ultrapassar o período de 12 meses.

Art. 3º - Os presentes contratos serão regidos pelo regime da C.L.T.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de junho de 1997.



Pernambuco

Prefeitura Municipal de Macaparana

Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrato.

GABINETE DO PREFEITO DE MACAPARANA, 30 de julho de 1997.

Valdecírio de Oliveira Cavalcanti
- Prefeito -